Prefeitura de Ibirajuba
Cuidando da cidade e da nossa gente

LEI MUNICIPAL Nº 197/2014

EMENTA: Altera o dispositivo do art. 2º da Lei Municipal nº 077/2007 de 09 de maio de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º e o inciso "I" e "VI" da Lei Municipal nº 077/2007, de 09 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 2º O Conselho Municipal do FUNDEB é constituído por nove (09) membros Titulares, acompanhados de seus respectivos Suplentes, conforme representações a seguir discriminadas:***
>
> ***I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;***
> *(...)*
>
> ***VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.***
> *(...)*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João Evangelista da Arandas
Em, 23 de maio de 2014.

Sandro Rogério Martins de Arandas
Prefeito Constitucional